

documento informativo

FUNDO DE PENSÕES PPR GOLDEN SGF POUPANÇA CONSERVADORA

O presente documento fornece informação pré-contratual destinada aos Contribuintes potenciais, para os ajudar a compreender o carácter e os riscos associados ao investimento nestes Fundos, aconselhando-se a sua leitura para que possam decidir de forma informada.

Data do documento de informação | Atualizado em 29 de outubro de 2026

Informação da Entidade Gestora

GOLDEN -SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.
Avenida da Liberdade, 190 - 6º A, 1250 - 147 Lisboa | [+351] 808 202 702 (chamada local) |
[+351] 213 240 640 (chamada para rede fixa nacional) | queropoupar@goldensgf.pt | www.goldensgf.pt

Informação sobre o Fundo de Pensões Aberto

Fundo de Pensões PPR GOLDEN SGF Poupança Conservadora, autorizado pela Autoridade de Supervisão Competente em 26.05.2000 e constituído em 26.05.2000, por tempo indeterminado. | ISIN: PTFP00000424

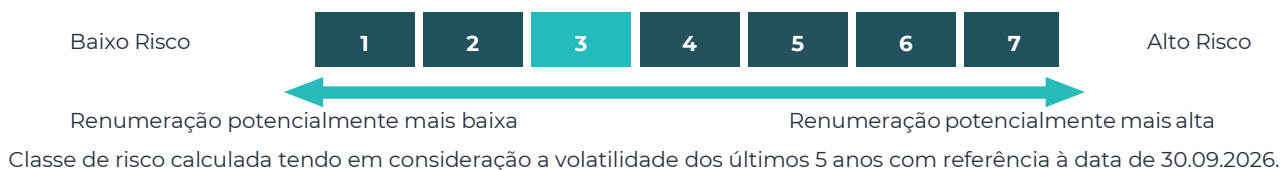
Valor das Unidades de Participação na data de início do Fundo

O valor inicial das Unidades de Participação do Fundo foi de €1 (um euro).

Perfil de Risco do Participante a que este Fundo de Pensões se dirige

O Fundo destina-se a investidores com uma elevada aversão ao risco, com enfoque na preservação de capital e reduzida tolerância a oscilações do valor das Unidades de Participação.

Classe de Risco



Garantia de rendimento ou de capital

A Entidade Gestora não assume qualquer obrigação de resultado, nem oferece qualquer garantia quanto ao nível de performance ou rentabilidade da sua gestão.

Natureza dos ativos que constituem o património do Fundo

Em condições estáveis de mercado, o Fundo terá como base de investimento uma exposição a 65% em obrigações, 10% em ações, 10% em imobiliário, 7,5% em alternativos e 7,5% em monetário.

O Fundo, a qualquer momento, caso os mercados o justifiquem, estar investido abaixo ou acima das suas bases, respeitando sempre os limites definidos na respetiva política de investimentos.

Os investimentos do Fundo abrangem as principais zonas geográficas (América do Norte, Europa Ocidental e Japão), podendo ser efetuados investimentos menos relevantes (máximo 25%) noutras zonas geográficas, sem prejuízo dos limites legais estabelecidos para a negociação em mercados não regulamentados.

O Fundo poderá recorrer à utilização de instrumentos financeiros derivados para uma gestão agregada ou individualizada dos riscos financeiros, tendo sempre presentes as regras prudenciais em vigor.

O investimento em ativos em moeda não euro será sempre inferior a 30%.

Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

A valorização das unidades de participação é apurada com base no valor dos ativos financeiros e patrimoniais acrescido de todos os créditos e deduzido dos seus débitos, incluindo as comissões de gestão (administrativa, financeira e guarda de valores) e todas as despesas desde que relacionadas com o cumprimento das obrigações legais inerentes à atividade dos fundos de pensões.

Riscos financeiros associados

O fundo está sujeito aos seguintes riscos:

- Risco de capital – risco de perda do capital investido. O valor dos ativos em que os Fundos investem pode variar de forma

negativa e consequentemente pode impactar negativamente a cotação e logo a rentabilidade dos Fundos.

- Risco de crédito – risco de incapacidade do reembolso do capital investido, em virtude da falência ou insolvência do emitente. O risco de crédito pode afetar o valor dos ativos em questão de forma significativa, mesmo sem a existência de falência/insolvência do emitente.
- Risco de liquidez – risco de ter de esperar (custo de oportunidade) ou de incorrer em perdas (por venda do ativo a um preço inferior ao que seria o seu real valor económico expectável) para converter um dado ativo em liquidez.
- Risco cambial – risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de câmbio. A apreciação do euro poderá resultar na perda de valor de ativos denominados em moeda estrangeira.
- Risco de taxa de juro - risco de impactos negativos na rentabilidade por movimentos adversos nas taxas de juro. Duma forma geral, aumentos das taxas de juro provocam queda nos ativos de taxa fixa e consequentemente têm um impacto negativo na rentabilidade.
- Risco de mercado – risco de o valor de mercado de um determinado ativo ou instrumento financeiro ter um impacto negativo na rentabilidade por movimentos adversos nos mercados financeiros.
- Risco regulamentar e fiscal – risco de alterações relevantes da legislação aplicável, incluindo a legislação fiscal e das demais normas aplicáveis, com impacto negativo sobre a rentabilidade.
- Risco operacional - risco de incorrer em perdas substanciais devido a erro humano, falhas do sistema ou procedimentos inadequados.
- Risco de sustentabilidade – risco que um acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação provoque um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

Para efeitos do disposto no art. 6º, n.º 1 do Regulamento 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019 (“SFDR”), a GOLDEN – SGF, Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A considerou o risco em matéria de sustentabilidade como não relevante, conforme os parâmetros internos definidos nos procedimentos e política de sustentabilidade.

O risco é não relevante por se verificarem um ou mais dos seguintes fatores:

- O produto é em grande parte constituído por fundos de investimento, sendo esta filosofia transversal a todas as classes de ativos, o que permite alcançar uma carteira diversificada ao nível da geografia e ao nível setorial, de modo a mitigar os riscos a que a carteira está exposta, o que, naturalmente, inclui o risco de sustentabilidade;
- Atendendo à composição da carteira do produto, é fundamental um contacto próximo com os gestores dos instrumentos em que estamos investidos, obtendo-se dessa forma um conhecimento profundo sobre as suas estratégias e abordagens no que se refere à gestão e mitigação dos riscos a que os instrumentos que representam estão expostos, no qual se inclui o risco de sustentabilidade;
- Inexistência de indicadores de sustentabilidade consistentes que permitam aferir um risco suscetível de provocar um impacto negativo significativo efetivo ou potencial no valor do investimento.

Remunerações e Comissões

- Comissão de Gestão: no máximo de 1,5% ao ano, calculada diariamente sobre o valor líquido do Fundo.
- Comissão de Subscrição: 0%.
- Comissão de Reembolso: no máximo de 1%, aplicada ao valor das Unidades de Participação reembolsadas no primeiro ano do contrato. Nos reembolsos enquadráveis nas condições previstas nas alíneas a) a h) em Benefícios, esta comissão não será aplicada.
- Comissão de Transferência: 0%.
- Comissão de Depósito: a remuneração do Banco Depositário será calculada de acordo com o definido no respetivo contrato de depósito, no máximo de 0,08% ao ano da Carteira de Títulos.

As comissões de reembolso serão deduzidas aos montantes a que dizem respeito e as comissões de gestão e de remuneração do Banco Depositário serão debitadas diretamente ao Fundo.

Sobre as comissões cobradas incidirão impostos, de acordo com a legislação em vigor.

Montantes Mínimos e Máximos

As subscrições iniciais de contratos de adesão individual terão um valor mínimo de 1.500€, salvo quando o Participante for menor, situação em que o valor mínimo será de 500€. As subscrições posteriores terão um valor mínimo de 500€, salvo quando a subscrição for efetuada por SDD (Sistema de Débito Direto), situação em que o valor será de 50€.

A Golden SGF poderá, no âmbito de campanhas comerciais de duração limitada, subscrição simultânea de outros fundos ou mediante negociação com o Contribuinte ou com a Entidade Comercializadora, admitir subscrições iniciais ou reforços de valor inferior aos montantes mínimos referidos.

Rendibilidade histórica

PERÍODO	RENDIBILIDADE ANUALIZADA (anos civis completos) PPR GOLDEN SGF
	POUPANÇA CONSERVADORA
1 ano	12,88%
3 anos	6,77%
5 anos	3,60%
10 anos	1,64%

«A informação sobre o desempenho passado do fundo de pensões não significa igual desempenho futuro.»

Benefícios

Pode ser exigido o reembolso das Unidades de Participação nas seguintes situações:

- Reforma por velhice;
- Desemprego de longa duração;
- Incapacidade permanente para o trabalho;
- Doença grave;
- A partir dos 60 anos de idade;
- Frequência ou ingresso em curso do ensino profissional ou do ensino superior (apenas para entregas efetuadas até 31/12/2005);
- Pagamento de prestações de contratos de crédito garantidos por hipoteca sobre imóvel destinado à habitação própria e permanente;
- Morte.

O reembolso ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) só se pode verificar quanto a entregas relativamente às quais já tenham decorrido 5 anos após as respetivas datas de aplicação pelo Participante.

Decorrido o prazo de cinco anos após a data da primeira entrega, o participante pode exigir o reembolso da totalidade do valor do PPR/E, ao abrigo das alíneas a), e), f) e g) do n.º 1, se o montante das entregas efetuadas na primeira metade da vigência do contrato representar, pelo menos, 35% da totalidade das entregas.

Fora das condições anteriores, o reembolso pode ser exigido a qualquer momento, ficando sujeito a eventuais penalizações fiscais e à aplicação da comissão de reembolso contratada.

O pagamento dos benefícios poderá ser efetuado de forma de total ou parcial, sob a forma de pensão, capital ou qualquer combinação destas formas.

Transferência / Resolução / Renúncia

O Participante poderá transferir o valor, total ou parcial, das Unidades de Participação por si detidas para outro Fundo de Pensões, devendo o pedido de transferência ser apresentado por escrito com pelo menos 10 dias úteis de antecedência em relação à data pretendida para a sua realização. A transferência far-se-á entre Fundos e Entidades Gestoras, sendo o valor sujeito à aplicação da comissão de transferência contratada e respetivos impostos.

Na qualidade de pessoa singular, o Participante dispõe de um prazo de 30 dias a contar da data da adesão individual ao Fundo para renunciar aos efeitos do contrato, mediante comunicação escrita dirigida à GOLDEN SGF em suporte papel ou outro suporte duradouro.

Reclamações

Numa primeira fase, a sua reclamação deverá ser apresentada diretamente à GOLDEN SGF, por carta dirigida à função autónoma responsável pela gestão de reclamações, para a morada da Entidade Gestora ou por email para reclamacoes@goldensgf.pt.

Essa possibilidade não prejudica a possibilidade de apresentação da reclamação através do Livro de reclamações em formato físico ou eletrónico em <https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/>, nas condições legalmente previstas.

A receção, tratamento e resposta de qualquer reclamação é realizada de forma gratuita pelo responsável pela gestão de reclamações.

Caso não fique satisfeito com a resposta obtida para a sua reclamação, ou a mesma não tenha sido respondida no prazo previsto, poderá contactar o Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais, abaixo identificado, expondo a situação.

Quando uma reclamação tenha sido previamente apresentada à GOLDEN SGF e não lhe tenha sido dada resposta no prazo previsto ou o reclamante discorde do sentido da mesma, este poderá efetuar reclamação junto da ASF desde que a mesma não se encontre pendente noutras instâncias.

Estando em causa conflitos de consumo de valor inferior à alçada do tribunal de 1ª instância, o consumidor poderá recorrer aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que integrem a Rede de Arbitragem de consumo nacional.

Para conteúdos adicionais sobre as Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, os clientes poderão informar-se junto da Direção-Geral do Consumidor, no Portal do Consumidor: www.consumidor.pt.

Estando em causa conflitos de consumo de valor inferior à alçada do tribunal de 1ª instância, o consumidor poderá recorrer aos mecanismos de resolução alternativa de litígios que integrem a Rede de Arbitragem de consumo nacional.

Para conteúdos adicionais sobre as Entidades de Resolução Alternativa de Litígios, os clientes poderão informar-se junto da Direção-Geral do Consumidor, no Portal do Consumidor: www.consumidor.pt.

Requisitos mínimos e forma de apresentação das reclamações à GOLDEN SGF e ao Provedor

Todos os contactos entre reclamante, GOLDEN SGF e Provedor serão efetuados por escrito, em suporte duradouro, preferencialmente digital.

As reclamações devem conter as informações relevantes para a respetiva gestão, incluindo, pelo menos, os seguintes elementos:

- Nome completo do reclamante e, caso aplicável, da pessoa que o represente;
- Referência à qualidade do reclamante, designadamente de associado, contribuinte, participante ou beneficiário ou de pessoa que represente o reclamante;
- Dados de contacto do reclamante e, caso aplicável, da pessoa que o represente;
- Número do documento de identificação do reclamante;
- Descrição dos factos que motivaram a reclamação, com identificação dos intervenientes e da data em que os factos ocorreram, exceto se for manifestamente impossível;
- Data e local da reclamação.

Apresentação e apreciação de reclamações pela GOLDEN SGF

A GOLDEN SGF acusará a receção da reclamação no prazo de 5 dias úteis a contar da data de receção da mesma, informando o reclamante se a mesma cumpre os requisitos para ser admitida e justificando o motivo da não admissão se for esse o caso, e informando, de forma fundamentada, o reclamante, quando tal seja previsível, sobre a impossibilidade objetiva de observar os prazos internos eventualmente definidos para a gestão de reclamações, indicando a data estimada para a conclusão da análise dos respetivos processos.

A GOLDEN SGF responderá, por escrito, no prazo de 20 dias úteis a contar da receção da reclamação ou, se aplicável, da data em que esta se encontre completa, prorrogando-se o prazo máximo para 30 dias úteis nos casos que revistam especial complexidade.

Apresentação e apreciação de reclamações pelo Provedor

São consideradas elegíveis para efeitos de apresentação ao Provedor as reclamações às quais não tenha sido dada resposta pela GOLDEN SGF no prazo legalmente previsto, ou tendo sido dada uma resposta, o reclamante discorde do sentido da mesma.

O provedor aprecia as reclamações que lhe sejam apresentadas pelos clientes, no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir da data da respetiva receção, prorrogando-se o prazo máximo para 45 dias úteis nos casos que revistam especial complexidade.

O provedor comunica por escrito ao reclamante, os resultados da sua apreciação e, se for o caso, as recomendações que decida efetuar, dando conhecimento do processo e da respetiva apreciação à GOLDEN SGF.

A GOLDEN SGF informa o Provedor quanto ao acolhimento ou não das recomendações por ele efetuadas, no prazo máximo de 20 dias úteis contados a partir da data de receção das mesmas.

O provedor informa o reclamante em causa, do não acolhimento pela GOLDEN SGF de recomendação que tenha efetuado.

Provedor dos Participantes e Beneficiários para as Adesões Individuais:

Dr. António Tavares, com escritório na Rua Eugénio de Castro, nº 248 – 1º andar, sala 150, 4100-225 Porto | Telefone: 226 076 100 | email: provedordocliente.goldensgf@gmail.com

Mais informações no Regulamento da Função Autónoma de Gestão de Reclamações disponível em:

<https://www.goldensgf.pt/informacoes-relevantes-para-o-cliente/>

Autoridade de Supervisão Competente

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

Outras Informações

Locais e meios de comercialização

A lista de entidades comercializadoras poderá ser consultada no anexo a este Documento

Obtenção de Informação Adicional

A informação adicional, nomeadamente os Regulamentos de Gestão dos Fundos, os Relatórios e Contas anuais e os valores das cotações das Unidades de Participação poderão ser obtidos junto da Entidade Gestora sem quaisquer encargos, ou através do site www.sgf.pt.

Informações Relevantes para o Cliente

Mais informações relevantes em <https://www.goldensgf.pt/informacoes-relevantes-para-o-cliente/>

Este produto não é um depósito, pelo que não está coberto por um fundo de garantia de depósitos.

anexo I

LISTA DAS ENTIDADES COLETIVAS COMERCIALIZADORAS

Nome	Sede
ALBANO COSTA FILHO Mediação de Seguros e Consultadoria, Lda.	Rua José Régio, n.º 5, 2600 284 Vila Franca de Xira
AON Portugal Corretores de Seguros, SA.	Avenida da Liberdade, n.º 249 2.º, 1250 143 Lisboa
ATHENAS Mediação de Seguros, Lda.	Rua do Salitre, n.º 189 B, 1250 199 Lisboa
AVS Corretores de Seguros, S.A.	Rua Julieta Ferrão, n.º 10 14º, 1600 131 Lisboa
BEJA Corretores de Seguros, Lda.	Rua Nicolau Coelho, n.º 6 Agualva, 2735 141 Cacém
BROQUERAJE Sociedade Corretora de Seguros, Lda.	Avenida João Crisóstomo, n.º 41 5.º, 1050 125 Lisboa
B&SS Mediação de Seguros, Lda.	Avenida da Boavista, n.º 1837 1º Sala 1.1, 4100 133 Porto
Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Chamusca, CRL	Rua Direita de S. Pedro, 216, 2140 098 Chamusca
CORBROKER Corretores de Seguros, SA.	Avenida 5 de Outubro, n.º 35 8º, 1050 047 Lisboa
CREDITE EGS Corretores de Seguros, S.A.	Avenida da Igreja, n.º 42 5º, 1700 239 Lisboa
Diagonal Corretores de Seguros, S.A.	Moninhos, Ap. 41, 2671 951 Loures
Dias da Costa Corretores de Seguros, Lda.	Rua Aquilino Ribeiro, n.º 135, 4465 024 São Mamede de Infesta
F. Rego Corretores de Seguros, S.A.	Avenida da República, n.º 740 2º 23 25, Apt. 439, 4430 190 V. N. Gaia
GoBusiness Mediação de Seguros, Lda.	Avenida da Igreja, n.º 42 3º Dto, 1700 239 Lisboa
Golden Broker Empresa de Investimento, SA	Avenida da Boavista, 2427/2429, 4100 135 Porto
J. S. Pereira Mediação de Seguros, Lda.	R. Gil Vicente, n7 Loja B Venteira, 2700 422 Amadora
JOÃO MATA, Lda.	R. Camilo Castelo Branco, n.º 21º Esq., 1150 084 Lisboa
MDS Corretor Seguros, S.A.	Avenida da Boavista, n.º 1277/81 2º, 4100 130 Porto
Melior Seguros Consultores e Corretores de Seguros, S.A.	Rua Embaixador Martins Janeira, n.º 14, 1º e 2º Piso, 1750 097 Lisboa
M.I.S. – MEDIAÇÃO INDEPENDENTE DE SEGUROS, Lda.	Avenida Miguel Bombarda, n.º 61 R/C Dto., 1050-161 Lisboa
M. S. B. Corretores de Seguros, S.A.	Avenida 25 de Abril, n.º 24 A, 2745 859 Massamá
Oliveira Preto Mediação de Seguros e Consultoria, Lda.	Av. Campo do Ouro, n.º 549, 4560 765 Santa Marta
PROMIS Mediadores de Seguros, Lda.	Villa Rocio, n.º 435, Lote B Est. Quinta, 2645 436 Alcabideche
Propostas Vantajosas Unipessoal, Lda.	Rua Luís Freitas Branco, n.º 26 C, 1600 490 Lisboa
Regra Feliz Mediação de Seguros, Lda.	R. de Goa, n.36 Atelier Esq. Apartado 4008, Massamá, 2745 853 Queluz
Rodrigues Santos Seguros Soc. Mediação Seguros, Lda.	Rua José Maria Pereira, n.º 3 C, Casal S. Braz, 2700 502 Amadora
SCALIS Mediadora de Seguros, Lda.	Rua Rodrigo Fonseca, n.º 149 4º Dto., 1070 242 Lisboa
SABSEG Mediação de Seguros, S.A.	Praça Conde de Agrolongo, n.º 15, 4700 312 Braga
SEGUROPA 2 Mediação de Seguros Lda.	Rua Padre António, n.º 81 2º Dº Fte., 4470 136 Maia
SOMEFA Sociedade Mediadora Seguros de Fátima, Lda.	R. Francisco Marto, Edifício Porticus Gale rias Loja 33, 2495 448 Fátima
SS - Sociedade de Mediação de Seguros, Lda.	Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 345, 4415 214 Pedroso
TOWERS WATSON (UNIPESSOAL LIMITADA	Rua Barata Salgueiro, 33 7º, 1250 042 Lisboa
VIP Seguros Soc Mediadora de Seguros Unipessoal, Lda.	Rua António Ferreira, n.º 6 R/C Esq., 2695 019 Bobadela LRS
VIS A VIS Mediação de Seguros, Lda.	Rua Dr. Camilo Dionísio Álvares, n.º 1055 1º, 2775 373 Parede
Winsurance Mediação Seguros, Lda.	Largo Samwell Diniz, n.º 1 7º Esq., 1500 552 Lisboa